

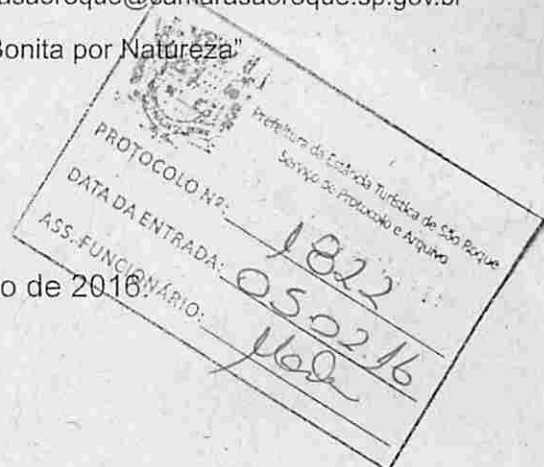
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

OFÍCIO VEREADOR nº 192/2016



São Roque, 02 de fevereiro de 2016.

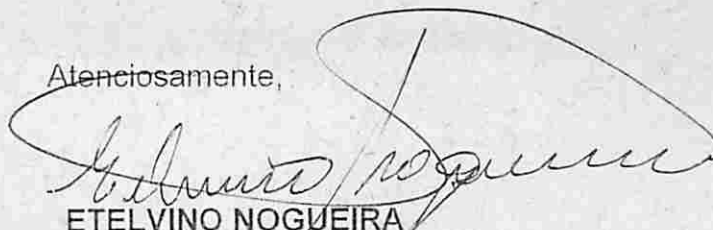
Excelentíssimo Senhor,

Venho por meio deste cumprimentá-lo e solicitar a Vossa Excelência a definição de CEP específico para cada uma das seguintes vias: Estrada Mário de Almeida Oliveira (Lei nº 3.084) e Rua Geraldo Nogueira Jordão (Lei nº 2.458). Anexo cópias das Leis que deram denominações oficiais às vias em questão.

Justifico o presente no intuito de facilitar o trabalho dos Correios, e solucionar os problemas causados aos moradores devido à falta de CEP nas citadas vias.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,


ETELVINO NOGUEIRA
Vereador

Ao

Excelentíssimo Senhor

DANIEL DE OLIVEIRA COSTA

DD. Prefeito da Estância Turística de

São Roque - SP

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarsaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarsaoroque@camarsaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

OFÍCIO VEREADOR nº 192/2016

São Roque, 02 de fevereiro de 2016.

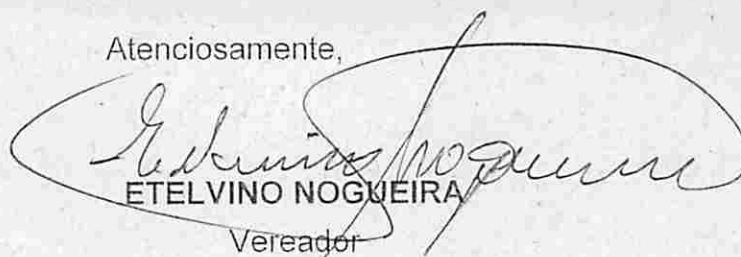
Prezado(a) Senhor(a),

Venho por meio deste cumprimentá-lo e solicitar a Vossa Senhoria a definição de CEP específico para cada uma das seguintes vias: Estrada Mário de Almeida Oliveira (Lei nº 3.084) e Rua Geraldo Nogueira Jordão (Lei nº 2.458). Anexo cópias das Leis que deram denominações oficiais às vias em questão.

Justifico o presente no intuito de facilitar o trabalho dos Correios, e solucionar os problemas causados aos moradores devido à falta de CEP nas citadas vias.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,


ETELVINO NOGUEIRA
Vereador

Ao (À)

Ilustríssimo (a) Senhor (a)

Responsável pelo GECAR/DR/SPI

PRAÇA DOM PEDRO II, 4 - 55, BAURU-SP. CEP 17015-905

PROTOCOLO Nº CETS 02/02/2016 - 10:32:12 00592/2016-/ccg



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

066

1

LEI Nº 2.458

De 24 de Agosto de 1.998

Dá denominação de "Geraldo Nogueira Jordão" a via pública do Bairro do Caetê.

Efaneu Nolasco Godinho, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e ele promulga a seguinte lei:

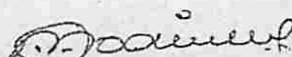
Art. 1º - A atual rua Xingú, que se inicia na Estrada Municipal do Caetê, próximo à Chácara das Crianças e termina em uma travessa das Chácaras Santa Lúcia, passa denominar-se Rua Geraldo Nogueira Jordão.

Art. 2º - O competente setor da Prefeitura, providenciara o emplacamento do citado logradouro público, conforme croqui que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente.

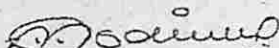
Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE S. ROQUE, 24/08/98.


EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO

Publicada aos 24/08/98, no Gabinete do Prefeito.

Sanciono a presente Lei
São Roque, 24 de agosto de 1.998.

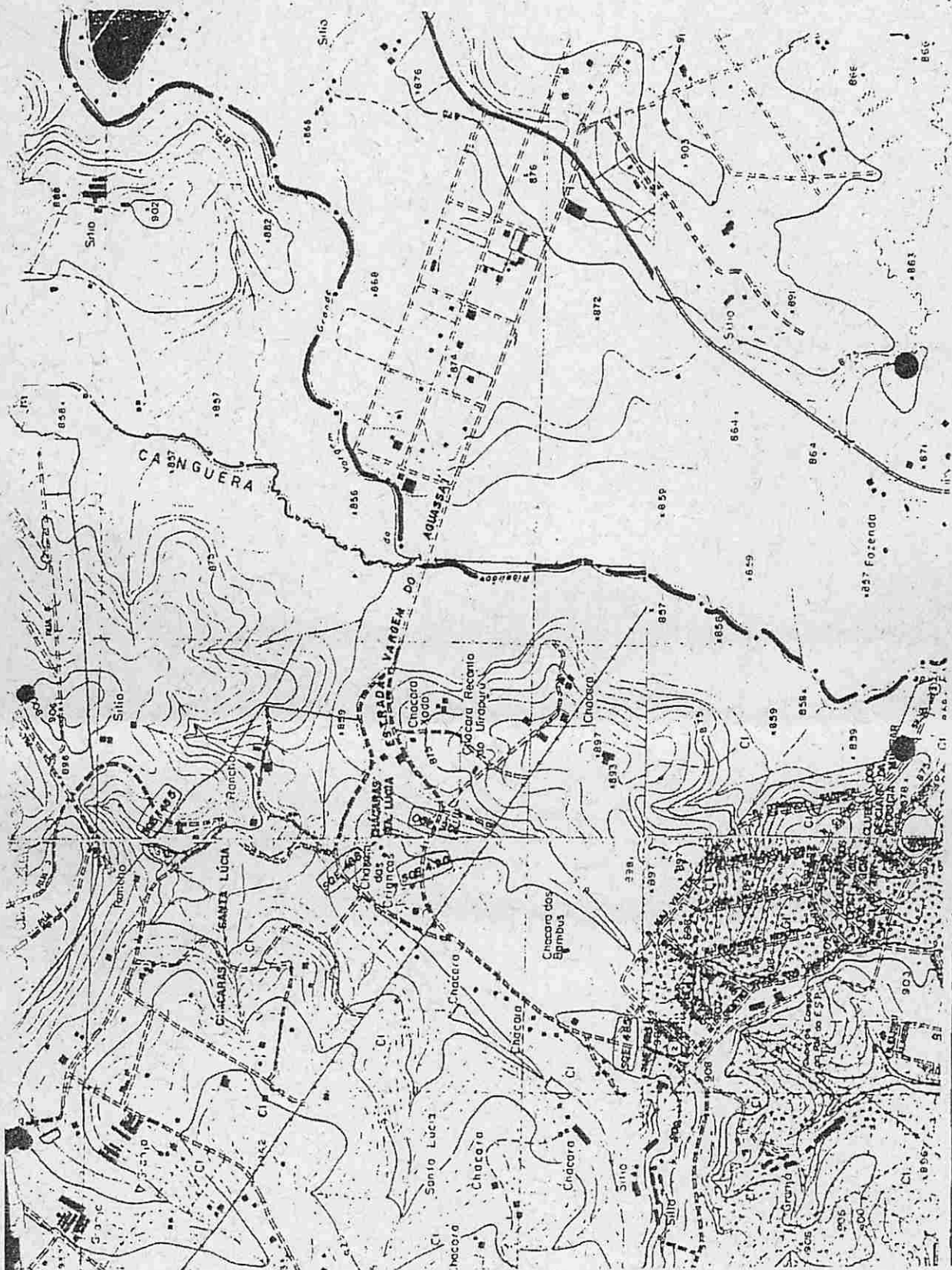

Efaneu Nolasco Godinho
Prefeito

/MN.-



ma Xingua

067



R



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI 3.084

De 4 de setembro de 2007

PROJETO DE LEI N.º 59/07-L,

De 20 de julho de 2007

(De autoria do Vereador Etelvino Nogueira - PSDB)

AUTÓGRAFO N.º 3002, de 27/8/07.

Dá denominação de Estrada Mário de Almeida Oliveira à via pública com início no Km 47 da Rod. Raposo Tavares e término na Rua 3 do loteamento Lagos da Serra.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Estrada Mário de Almeida Oliveira a via pública com início no Km 47 da Rodovia Raposo Tavares, lado direito, sentido Capital/Interior e término na Rua 3 do Loteamento "Chácara Lagos da Serra"; com 1.400,00 metros de comprimento e 10,00 metros de largura.

Art. 2º Faz parte da presente Lei cópia da planta da via pública denominada.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE S. ROQUE, 4/9/07


EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO

Publicada aos 4 de setembro de 2007, no Gabinete do Prefeito
Aprovado na 25ª Sessão Ordinária de 27/8/2007

Vco. -

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Arquivado 21-10

